

## EDITAL DE SELEÇÃO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Cidadania está em busca de servidor para atuar no cargo de Coordenador de Projetos na Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

### 1. REQUISITOS BÁSICOS

- Ser servidor público federal ou empregado público de estatais dependentes.
- Ter nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente com atuação anterior na área de gestão de projetos.
- Boa capacidade de relacionamento e de buscar soluções por meio de diálogo.
- Boa comunicação verbal e escrita.
- Proatividade na identificação, execução e acompanhamento do trabalho.
- Capacidade para atuar colaborativamente e executar trabalho em equipe.
- Conhecimento e prática intermediária em Excel;
- Residir no Distrito Federal ou entorno.
- Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, resguardadas as disposições legais específicas.

### 2. PERFIL DESEJADO

| Perfil                  | Atividades a serem realizadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador de Projetos | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Identificar necessidades e potencialidades de atuação conjunta com órgãos/entidades, definindo estratégia de abordagem, atores, para implementação da Estratégia de Governo Digital;</li><li>✓ Reunir-se com órgãos/entidades para apresentar o portfólio de produtos disponíveis que auxiliam no processo de transformação digital;</li><li>✓ Negociar e pactuar com órgãos/entidades conjunto de ações que viabilizem a transformação digital dos serviços ofertados à sociedade;</li><li>✓ Articular ações de comunicação, interna e externa, para garantir visibilidade do projeto e das ações implementadas;</li><li>✓ Realizar ações de relacionamento junto aos órgãos/entidades, tanto no processo de execução das ações, quanto após a entrega dos produtos pactuados (pós-venda); entre outras.</li><li>✓ Coordenar cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto</li><li>✓ Atuar no gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas, utilizando práticas ágeis Scrum:</li><li>✓ Atuar no levantamento e definição de requisitos junto às áreas de negócio.</li></ul> |

### 3. SELEÇÃO

- a) Os interessados devem encaminhar o currículo em formato PDF, e enviá-lo ao e-mail: **pablo.rezende@cidadania.gov.br**, com o assunto "**Seleção Coordenador de Projetos**", até o dia 20/10/2020.
- b) Os currículos recebidos serão submetidos à análise e os candidatos selecionados serão convidados para entrevista.
- c) Após o resultado final, os candidatos selecionados terão sua alteração de lotação ou exercício, conforme disciplina o instituto de movimentação para compor força de trabalho previsto na Portaria GM/MP nº 193, de 3 de julho de 2018.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso o candidato selecionado integre o quadro de pessoal de outro órgão da Administração Pública Federal, será formalizado o pedido de cessão nos termos do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato selecionado obter a liberação de sua cessão junto ao seu órgão de origem.
- c) A participação do servidor na seleção não implica direito à concessão, que é ato discricionário da Administração, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.
- d) O candidato selecionado para a concessão da GSISP poderá ser dispensado a critério da Administração, conforme regras estabelecidas na Portaria ME nº 670, de 18 de dezembro de 2019.
- e) Respeitado a natureza da gratificação, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação estabelecida.
- f) O(a)s interessado(a)s deverão certificar-se de que seu respectivo cargo e/ou carreira é compatível com o recebimento de gratificações de atividade, assim como devem verificar os valores máximos admitidos da soma da GSISP com a remuneração do servidor (conforme estabelecido no ANEXO CLX da Lei nº 11.907/2009).
- g) Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação – STI do Ministério da Cidadania.
- h) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.